

NEPOTISMO



O QUE É NEPOTISMO?

É a prática por meio da qual um agente público usa de sua posição de poder para nomear, contratar, favorecer ou manter um ou mais parentes ou familiares no serviço público, em virtude de vínculo consanguíneo ou de afinidade.

A vedação ao nepotismo está prevista na Constituição Federal de 1988, em obediência aos princípios da moralidade administrativa, impessoalidade, eficiência e isonomia; no art. 117, inciso VIII, da Lei nº 8.112, de 1990; na Súmula Vinculante do Supremo Tribunal Federal nº 13, de 2008; e no **Decreto nº 7.203, de 2010, que veio regulamentar a vedação ao nepotismo no âmbito da administração pública federal.**

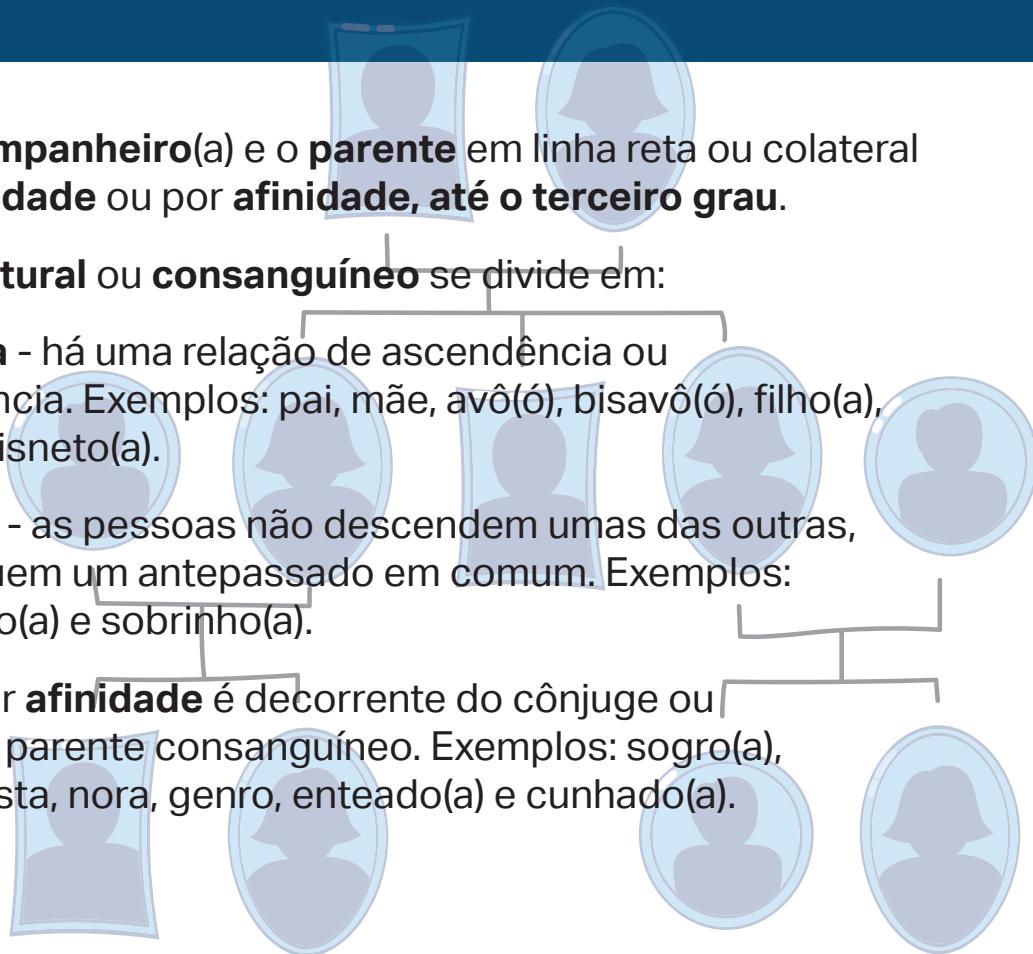
QUEM É CONSIDERADO PARENTE PARA FINS DE NEPOTISMO?

O **cônjuge**, o **companheiro(a)** e o **parente** em linha reta ou colateral por **consanguinidade** ou por **afinidade**, até o **terceiro grau**.

O parentesco **natural** ou **consanguíneo** se divide em:

- **linha reta** - há uma relação de ascendência ou descendência. Exemplos: pai, mãe, avô(ó), bisavô(ó), filho(a), neto(a) e bisneto(a).
- **colateral** - as pessoas não descendem umas das outras, mas possuem um antepassado em comum. Exemplos: irmão(ã), tio(a) e sobrinho(a).

O parentesco por **afinidade** é decorrente do cônjuge ou companheiro do parente consanguíneo. Exemplos: sogro(a), padrasto, madrasta, nora, genro, enteado(a) e cunhado(a).





QUAIS SÃO OS TIPOS DE NEPOTISMO?

Direto: é aquele em que a autoridade nomeia seu próprio parente.

Cruzado: quando autoridades de um órgão nomeiam familiares de autoridades de outro órgão, compensando-se reciprocamente.

Presumido: quando não é necessário comprovar a influência do agente público na contratação de seu parente ou familiar. São os casos de nomeação, contratação ou designação de familiares para: cargo em comissão ou função de confiança; vagas de estágio; atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público; e contratação de pessoa jurídica de familiar por agente público responsável por licitação.

Situações que exigem investigação específica: nepotismo cruzado; influência na nomeação, designação ou contratação de familiares em hipóteses não previstas expressamente no Decreto nº 7.203, de 2010; contratação de familiares para prestação de serviços terceirizados; e influência na contratação de familiares por empresa terceirizada ou entidade que desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública federal.

QUAIS SÃO AS SITUAÇÕES QUE NÃO CONFIGURAM NEPOTISMO?

Nomeações, designações ou contratações de:

- **servidores** federais ocupantes de cargo efetivo, empregados federais permanentes, inclusive aposentados;
- pessoa, ainda que sem vinculação com a administração pública, para ocupar cargo em **comissão** de nível hierárquico mais alto;
- pessoa, antes do início do **vínculo** familiar com o agente público; e
- pessoa já em exercício no mesmo órgão **antes** do início do vínculo familiar com o agente público, para cargo, função ou emprego de nível hierárquico igual ou mais baixo que o anteriormente ocupado.



COMO PREVENIR E COMBATER O NEPOTISMO?

É obrigatório que, no ato da posse, todo agente público preencha declaração sobre a existência de vínculos familiares no órgão ou entidade.

O ocupante de cargo de direção ou similar, nos órgãos e entidades da administração pública federal, assim que tomar conhecimento de situação de nepotismo, deve solicitar a exoneração ou dispensa do agente público ou alertar a autoridade responsável por nomear, designar ou contratar.

ATENÇÃO!

Diante da ocorrência da irregularidade, os servidores ou terceiros **devem** denunciar os fatos por meio da plataforma Fala.BR, no link **falabr.cgu.gov.br**.

Para mais informações sobre o tema, acesse o Manual de Processo Administrativo Disciplinar da Controladoria-Geral da União (CGU).



CASA
CIVIL

CONTROLADORIA-GERAL
DA UNIÃO

